



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 4.040, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Município a ceder/transferir à ACBF as marcas "Carlos Barbosa Serra Gaúcha – Brasil" e "Carlos Barbosa Terra do Futsal".

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a ceder/transferir, de forma gratuita, à ACBF – Associação Carlos Barbosa de Futsal, as marcas "Carlos Barbosa Serra Gaúcha – Brasil" e "Carlos Barbosa Terra do Futsal", nas condicionantes do Termo de Cessão e Transferência, anexo.

Parágrafo único. As marcas descritas no *caput* estão registradas no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob nº 903041324 e nº 904167623, respectivamente.

Art. 2º A cedência é por prazo indeterminado, vigendo a partir da anotação de transferência por parte do INPI para a cessionária.

Parágrafo único. A partir da transferência, todas as despesas pela manutenção das marcas serão de responsabilidade da cessionária.

Art. 3º No caso da cessionária não ter mais interesse na utilização das marcas objeto da presente cessão, ficará obrigada a efetuar a devolução das mesmas para o titular originário – Município de Carlos Barbosa.

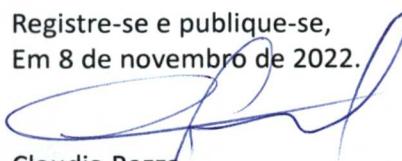
Parágrafo único. O Município se reserva o direito de ainda usar as marcas caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 8 de novembro de 2022; 63º de Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 8 de novembro de 2022.


Claudia Pozza,
Secretaria da Administração.